


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA CÍVEL

AV. SALMÃO, 678, 3º OFÍCIO CÍVEL, JARDIM AQUARIUS - CEP

12246-260, FONE: 12-3878-7132, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:

SJCAMPOS3CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**
CONCLUSÃO

Aos 24 de julho de 2025, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca. Eu, Heraldo Magalhães de Moura, Escrevente, subscrevi.

|                  |                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------|
| Processo nº:     | <b>0017197-46.2024.8.26.0577</b>                      |
| Classe - Assunto | <b>Cumprimento de sentença - Pagamento</b>            |
| Exequente:       | <b>Conjunto Habitacional Bom Retiro II</b>            |
| Executado:       | <b>Dulcinéia Aparecida Martha de Oliveira e outro</b> |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luís Mauricio Sodré de Oliveira

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 70/72 para autorizar a realização de penhora a **recair sobre direitos aquisitivos da parte executada** oriundos do contrato de financiamento com alienação fiduciária do imóvel de págs. 83/86, conforme o disposto no artigo 835, inciso XII do CPC.

Lavre-se o termo de penhora.

Primeiramente, promova a parte postulante, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação corresponde à R\$ 32,75 (para cada carta), conforme informação no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>).

Após, expeçam-se cartas para intimação da parte executada e dacreedora fiduciária, acerca da penhora.

Int.

São José dos Campos, 24 de julho de 2025.

DATA

Aos 24 de julho de 2025, recebi estes autos em Cartório. Eu, Heraldo Magalhães de Moura Escrevente, subscrevi.